



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO N° 01
DE 13 DE abril DE 2018

ESTABELECE CONDIÇÕES GERAIS PARA
TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ENTRE OS
CONCESSIONÁRIOS OU DELEGATÁRIOS DE
SERVIÇOS E A AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de
suas atribuições legais e regulares previstas nos artigos 4º,
6º, VIII e 16, VI, da Lei Ordinária (Estadual) n° 6.661 de 28
de agosto de 2009 e o Art. 16, XI, do Regulamento-Geral da
AGRESE, aprovado pela Resolução 04/2016 do Conselho Superior e
pelo Decreto 30.942 de 28 de Dezembro de 2017, publicado no
Diário Oficial do dia 05/01/2018 considerando a deliberação
adotada em reunião realizada no dia 20/03/2018,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º. Esta Resolução estabelece os procedimentos
e responsabilidades da transferência de informações entre os
cessionários ou delegatários de serviços e a Agência
Reguladora, para a composição do sistema de informações que
subsidiará as atividades regulatórias.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins desta Resolução são adotadas
as seguintes definições:

RESOLVE:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

I. informações eventuais: conjunto de informações solicitadas pela Agência Reguladora a qualquer tempo, na forma que dispuser o ato de solicitação;

II. informações on-line: conjunto de informações dos sistemas informatizados de dados dos cessionários ou delegatários de serviços, acessados diretamente por servidores autorizados e identificados da Agência Reguladora;

III. informações periódicas: conjunto de informações enviadas regularmente, com frequências, prazos e formatos pré-estabelecidos por ato específico da AGRESE; e

IV. domicílio eletrônico: endereço de e-mail fornecido pelos cessionários ou delegatários, através do qual deverão ser realizadas todas as comunicações com a AGRESE.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES

Art. 3º. Os cessionários ou delegatários deverão cadastrar junto à AGRESE, endereço eletrônico de e-mail que será utilizado como seu domicílio eletrônico.

Parágrafo Único. Os avisos, as notificações ou quaisquer comunicados encaminhados para o domicílio eletrônico cadastrado serão tidos por realizados no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao do seu envio.

Art. 4º. Os cessionários ou delegatários de serviços deverão fornecer todas as informações periódicas em meio digital.

§ 1º. Prioritariamente, as informações deverão ser disponibilizadas on-line ou transmitidas pela internet e, em caso de impossibilidade técnica, devem ser encaminhadas fisicamente em arquivo digital, assegurada a certificação e a integridade das informações transmitidas ou encaminhadas, desde que previamente autorizado pela AGRESE.

§ 2º. As informações periódicas deverão ser disponibilizadas à AGRESE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao período de apuração da informação requerida, sendo facultada, a critério da AGRESE, por iniciativa própria ou por requerimento do cessionário ou delegatário, a fixação de prazo superior.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

§ 3º. Em razão de eventos especiais que justifiquem maior urgência e tempestividade da informação, tais como revisão tarifária ou outros, a AGRESE poderá solicitar a antecipação do fornecimento de informações periódicas, inclusive com envio parcial de dados caso o período de apuração ainda não tenha sido encerrado.

§ 4º. Independentemente da modalidade de envio, o arquivo encaminhado deverá identificar o nome e o cargo do responsável pela informação e por seu envio.

Art. 5º. Os cessionários ou delegatários deverão responder:

I. em até 5 (cinco) dias corridos, as solicitações de esclarecimentos sobre dados e informações por eles fornecidas;

II. em até 10 (dez) dias corridos, as informações eventuais solicitadas pela AGRESE;

§ 1º. O prazo estabelecido poderá ser dobrado, a critério da AGRESE, observada a complexidade do esclarecimento solicitado ou da informação eventual, ou prorrogado por solicitação fundamentada dos cessionários ou delegatários dos serviços.

§ 2º. As solicitações de esclarecimento terão efeito suspensivo sobre os prazos em relação a eventuais medidas das quais dependam a análise das informações requeridas, até que os cessionários ou delegatários as respondam satisfatoriamente, a critério da AGRESE.

Art. 6º. A omissão na apresentação das informações periódicas ou eventuais, assim como em responder aos esclarecimentos formulados no prazo fixado, caracteriza descumprimento da obrigação de fornecer os dados e informações necessárias para o desempenho das atividades regulatórias e sujeita o infrator à penalidade de multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) UFPs - Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe, que poderá ser quadruplicada e cumuladas com outras penalidades nos casos de reincidência.

§ 1º. A fixação da multa deverá levar em consideração, a gravidade do descumprimento para a atuação



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

fiscalizatória e regulatória, bem como a importância da informação solicitada pela AGRESE.

§ 2º. Em caso de fornecimento de informações falsas ou de ato que embarace ou dificulte o acesso às informações e a realização da atividade regulatória, a multa poderá ser de 100 (cem) a 10.000 (dez mil) UFPs - Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe.

Art. 7º. Os cessionários ou delegatários dos serviços deverão manter atualizados e consolidados os registros das informações periódicas e eventuais prestadas.

Art. 8º. Os cessionários ou delegatários dos serviços deverão comunicar a ocorrência à AGRESE:

I. com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas as paradas programadas para manutenção e reparo;

II. imediatamente, quando da ocorrência de problemas que impliquem na interrupção do serviço por eles prestado.

Parágrafo Único. Cada comunicação de ocorrência deverá ser identificada por numeração própria e conter de forma sintética ao menos as seguintes informações:

I. local afetado;

II. data e hora da ocorrência;

III. breve descrição do problema e, se possível, de sua causa;

IV. providências para solução do problema; e

V. previsão de data e hora para a solução.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pela Diretoria da Agência Reguladora.



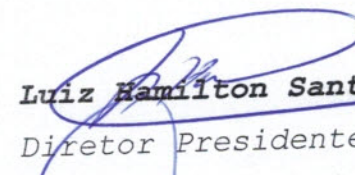
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

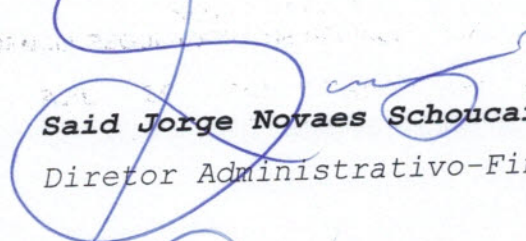
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua do seu extrato no Diário Oficial do Estado e divulgação na íntegra no sítio eletrônico da AGRESE: www.agrese.se.gov.br.

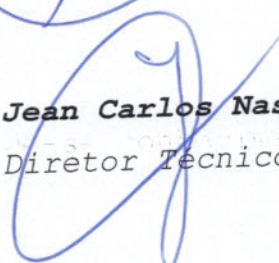
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 13 de abril de 2018.


Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor Presidente


Said Jorge Novaes Schoucair
Diretor Administrativo-Financeiro


Jean Carlos Nascimento Ferreira
Diretor Técnico


Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor Presidente

Extrato da Resolução nº 01/2018 da Diretoria Executiva da AGRESE, de 13/04/18. Processo nº 013.301.00028/2017-6. Parecer nº 09/2018. **ESTABELECE** condições gerais para transferência de informações entre os concessionários ou delegatários de serviços e a AGRESE. **Base Legal:** Lei 6.661/2009. A Resolução nº 01/2018 entra em vigor na data de publicação deste extrato. Cópia integral da Resolução encontra-se disponível em: www.agrese.se.gov.br.

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS
Estagiário(a): Kelvin Murilo Araújo Santos
Objeto: Concessão de estágio não obrigatório
Prazo 01(um) ano - de 16/04/2018 a 15/05/2019.
Valor mensal da Bolsa de Estágio: R\$ 520,00
Classificação do Estado de Sergipe - ITPS
da Despesa:
019.202.191220039.0529 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras do ITPS.
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0101.
Aracaju, 16 Abril de 2018.

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS
Estagiário(a): Alexandre da Mota Gomes
Objeto: Concessão de estágio não obrigatório
Prazo 01(um) ano - de 17/04/2018 a 16/04/2019.
Valor mensal da Bolsa de Estágio: R\$ 520,00
Classificação do Estado de Sergipe - ITPS
da Despesa:
019.202.191220039.0529 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras do ITPS.
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0101.
Aracaju, 17 Abril de 2018.

Jecson Léo de Souza Araújo
DIRETOR PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 1948/2018 RESOLVE: Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a CLODOMIR MENDONCA FERREIRA, RG 799/SSP, CPF 450.465-00, ocupante do cargo de MÉDICO, Nível: H Referência: SAÚDE Padrão: S-3 do quadro pessoal estatutário do (a) SEC. DE EST. DA SAÚDE, para dar cumprimento à determinação judicial emitida nos autos do processo nº 201640901894.

Aracaju, 18 de Abril de 2018.
JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Segrase



EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTE: Empresa de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE.
CONTRATADO: Pulsatrix Tecnologia da Informação LTDA-ME.
OBJETO: Monitoramento de patrimônio e segurança 24 horas na sede da SEGRASE.
VIGÊNCIA: 12 meses
BASE LEGAL: Art. 24, inc.II, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2018.
Aracaju, 12 de abril de 2018

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
Diretor Presidente da SEGRASE

Agrese

Extrato da Resolução nº 01/2018 da Diretoria Executiva da AGRESE, de 13/04/18. Processo nº 013.301.00028/2017-6. Parecer nº 09/2018. **ESTABELECE** condições gerais para transferência de informações entre os concessionários ou delegatários de serviços e a AGRESE. **Base Legal:** Lei 6.661/2009. A Resolução nº 01/2018 entra em vigor na data de publicação deste extrato. Cópia integral da Resolução encontra-se disponível em: www.agrese.se.gov.br.

ESTADO DE SERGIPE AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 15/2018
De 18 de abril de 2018

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS À SERVIDORA RAFAELA OLIVEIRA MARQUES, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16, I e 17, I e III, da Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à servidora **RAFAELA OLIVEIRA MARQUES**, as competências e atribuições para executar, na Diretoria Administrativa e Financeira desta Agência Reguladora, todas as funções inerentes à execução e ao controle das atividades orçamentárias e financeiras, sob orientação, supervisão, autorização e fiscalização do Diretor Administrativo e Financeiro desta Agência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir do dia 19 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 18 de abril de 2018.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 16/2018
De 18 de abril de 2018

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO À SERVIDORA NADJA MARIA SOUZA VIEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16, I e 17, I e III, da Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à servidora **NADJA MARIA SOUZA VIEIRA**, as competências e atribuições para executar, na Diretoria Administrativa e Financeira desta Agência Reguladora, todas as funções inerentes atividades de controle de pessoal e elaboração da folha de pagamento, sob orientação, supervisão, autorização e fiscalização do Diretor Administrativo e Financeiro desta Agência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.
Aracaju, 18 de abril de 2018.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, designada pela Portaria nº 01/2018, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas - TCE, torna público para conhecimentos de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para este Poder Legislativo.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2018 às 09h.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FR: 000
PJ: Nº10/2018
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1983 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e

em conformidade com as condições previstas.
O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

LARANJEIRAS/SE, 18 de Abril de 2018.
HELMAR BARRETO SILVA
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 04/2018.

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE) vem através deste, tornar pública, a abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 04/2018**, que tem como Objeto a **Contratação de Serviços, visando a Recomposição e Revestimento Asfáltico em diversos Logradouros de Aracaju/SE. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.359.570,85** (Quatro Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 300 (Trezentos) dias. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS PREVISTOS:** Órgão - 27 - Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA - Unidade Orçamentária: 27301 - Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - Função: 15 Urbanismo - Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana - Programa: 0208 Infraestrutura de Desenvolvimento Urbano do Município/Capital - Ação: 1070 Melhoria da Gestão Urbana e Expansão da Malha Viária - Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços Técnicos de Terceiro - Pessoa Jurídica - Sub elemento: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais - Fonte: 0199100 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira exploração de recursos minerais. **REALIZAÇÃO: 23/05/2018. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL:** Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE. O **Edital e seus Anexos** poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, no endereço acima.

Aracaju/SE, 19 de Abril de 2018.

Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

A Empresa Maria Jose Santos de Souza
Cacese 27.098.943-9 Comunica o Extravio
Dos talões de Notas Fiscais serie nº. 0001 a 00500
E talões Notas Fiscais serie única nº. 0001 a 00250 e os livros De Entrada,Apuração de ICM, Inventario, e Ocorrência.